



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1785/2009

REVOGA A LEI Nº. 1566/02.

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1566 de 20 de dezembro de 2002, que “Altera dispositivo do Código Tributário Municipal”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 16 de setembro de 2009.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Publicada em 16/09/2009.